



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.532 /

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.235, DE 1º DE JULHO DE 1988."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.235, de 1º de junho de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2.724, de 23.11.78, fica transformado em artigo 6º, com a seguinte redação:

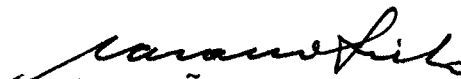
ART. 6º - Os professores e alunos dos cursos pré-escolar, 1º e 2º graus das escolas públicas municipais, estaduais e alunos bolsistas da Prefeitura Municipal, terão abatimento de 50% (cinquenta por cento) nos preços das passagens, quando em trânsito de ida e volta das aulas.

§ 1º - ...

§ 2º - ..."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JULHO DE 1989 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 236, de 13 / 07 / 89.